

PARECER – COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 00003.20260107/0001-44

MODALIDADE: PREGÃO Nº 003/2026 – PE-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS. O SERVIÇO, CONSISTE EM AGENCIAMENTO, PESQUISAS DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÕES, MARCAÇÕES, REMARCAÇÕES, ENDOSSOS, CANCELAMENTOS, REEMBOLSOS, RESSARCIMENTOS E CHECK-INS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AMBAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência que trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão, para haja análise e emissão de Parecer final, quanto aos aspectos dos processos, observados de acordo com a Lei Federal 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC) e suas respectivas considerações.

I – DAS ANALISES PROCEDIMENTAIS:

Como foi visto na justificativa no Estudo técnico Preliminar, a abertura do processo se deu com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e há necessidade para a adesão da respectiva ata, bem como dar continuidade ao referido processo.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos o DFD – Documento de Formalização de Demanda;
2. ETP – Estudo Técnico Preliminar;
3. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais
4. Consta o Termo de Referência;
5. Consta cotação de preço, bem como a declaração de adequação orçamentária e financeira;

6. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como as Atas de Realização do Certame;
7. Consta o Parecer inicial do Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos de todo o processo, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
8. Consta o Parecer final do Jurídico

III- DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços dos itens estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico.

IV – CONCLUSÃO:

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se que o processo se encontra dentro das exigências previstas na legislação, bem como seguindo todas as etapas necessárias. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Ipixuna do Pará, 23 de março de 2026.

JULIANA
FERNANDA VIEIRA
DA
SILVA:03632118299

Assinado de forma
digital por JULIANA
FERNANDA VIEIRA DA
SILVA:03632118299

Juliana Fernanda Vieira da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Decreto nº 020/2025 GP